



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DE  
PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

### **PORTARIA PROAE n.º 011/2024**

**Dispõe sobre a descontinuação do fornecimento de copos plásticos descartáveis para consumo de bebidas, no âmbito do Restaurante Universitário e Pontos de Distribuição da UFBA.**

A Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia - PROAE/UFBA, no uso de suas atribuições que lhe confere no art. 22 do regimento interno da UFBA, e **considerando**

1. a Portaria 198, de 29 de junho de 2023, que institui o Programa “UFBA Plástico Zero” com o objetivo de promover, planejar, coordenar e executar ações práticas efetivas para a redução do consumo de plásticos de uso único na instituição;
2. o Art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
3. a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
4. a Política Estadual de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.932, de 07 de janeiro de 2014;
5. os Objetivos Globais para o Desenvolvimento Sustentável, que incluem a promoção do consumo e produção responsáveis;
6. o Estatuto e Regimento Geral da UFBA, que tem como um dos seus objetivos institucionais “educar para a responsabilidade social e ambiental, contribuindo para o desenvolvimento humano com ética, sustentabilidade e justiça”;
7. a necessidade de prevenir a poluição, reduzindo a geração de resíduos sólidos na fonte e promovendo a adequada coleta e tratamento/destinação dos resíduos produzidos em seus campi;
8. a necessidade de um controle rigoroso na entrada, comercialização e uso de recipientes e embalagens descartáveis, potencialmente poluentes;
9. os esforços empreendidos por esta Instituição na redução do volume de resíduos sólidos produzidos em suas dependências e na sua destinação de forma ambientalmente adequada.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Descontinuar, no âmbito do Restaurante Universitário e Pontos de Distribuição, o fornecimento de copos plásticos descartáveis para consumo de bebidas frias e quentes, pelo público atendido, no âmbito da UFBA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL COORDENAÇÃO DE  
PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

**Parágrafo único** – Todos os usuários do Serviço de Alimentação deverão levar seus copos individuais, para o consumo de bebidas frias e quentes, no Restaurante Universitário e Pontos de Distribuição.

**Art. 2º** - Será ofertado 01(um) copo reutilizável de fibra de madeira a todos(as) os(as) estudantes cadastrados pela Pró-reitora de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas da Universidade Federal da Bahia – PROAE, usuários(as) do Serviço Alimentação.

§1º Os copos reutilizáveis serão fornecidos pelo Núcleo de restaurantes Universitário/CUE/ PROAE, condicionado à assinatura de um protocolo de recebimento.

§2º - A higienização e preservação do copo reutilizável será de responsabilidade do(a) respectivo(a) usuário(a).

§3º - Em caso de perda, quebra ou esquecimento do copo fornecido, é permitido o uso de um recipiente próprio (pertencente ao usuário), condicionado ao limite de 300 ml – quantidade limite do suco disponibilizado, como consta nas especificações técnicas dispostas no termo de referência do respectivo contrato de prestação de serviço.

§4º - Os(as) novos(as) estudantes cadastrados(as) pela Pró-reitora de Assistência Estudantil e Ações Afirmativas da Universidade Federal da Bahia – PROAE e selecionado(a) para o Serviço de Alimentação, serão contemplados(as) com 01(um) copo reutilizável, quando da posse do respectivo benefício.

**Art. 3º** - Os casos omissos e as situações não previstas nesta portaria serão analisados e resolvidos pela Coordenação de Unidades Executivas - CUE/PROAE, respeitadas as regulamentações referentes à assistência estudantil, funcionamento do Restaurante Universitário e demais normas da UFBA.

**Parágrafo único** - Eventuais dúvidas sobre o assunto deverá ser enviadas para o e-mail [uru@ufba.br](mailto:uru@ufba.br).

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

21 de novembro de 2024

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL  
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA